



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, através da Secretaria de Assuntos Institucionais, torna pública a abertura das inscrições para o Programa “PG Trabalho, Renda e Qualificação”, nos termos da Lei n.º 2145, de 20 de dezembro de 2022, Lei nº 2.316, de 5 de março de 2026 e Decreto regulamentador n.º 7775, e que serão realizadas sob as seguintes condições:

1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de forma online ou presencialmente pelo próprio cidadão ou por procuração especifica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador, online, por intermédio da ferramenta disponibilizada no sítio eletrônico da Prefeitura (www.praiagrande.sp.gov.br), presencialmente na Avenida Ayrton Senna da Silva, 1.511, Bairro Xixová. No período de 09 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026.
2. A publicação dos convocados será realizada através de publicação no site (www.praiagrande.sp.gov.br).
3. Os selecionados serão convocados por e-mail ou WhatsApp pela Secretaria de Assuntos Institucionais, para assinarem o Termo de Adesão e apresentarem os documentos originais (RG, CPF, CTPS e Comprovante de Residência).
4. O Programa “PG Trabalho, Renda e Qualificação”, irá conceder uma bolsa-auxílio de acordo com a disponibilidade financeira do município para até 300 (trezentos) munícipes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais mensais, para prestação de serviços gerais nos próprios municipais, por 4 horas diárias, de segunda à sexta feira exceto feriado, mais o curso de qualificação.
5. No valor concedido a título de bolsa auxílio está incluso cesta básica, seguro de acidentes pessoais e auxílio transporte.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

6. O trabalho do bolsista será no período da manhã das 8h às 12h ou da tarde das 13h às 17h, desde que obedecida a carga horaria semanal, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso.

7. O auxílio será concedido pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

8. Do total de vagas previsto, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinadas 5% (cinco por cento) para as pessoas portadoras de deficiência, obedecidas as restrições das deficiências.

9. São Condições para participação do Programa “ PG Trabalho, Renda e Qualificação”:

- I. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. situação de desemprego superior a 01 (um) ano;
- III. não seja beneficiário do seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
- IV. residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Praia Grande;
- V. o auxílio será concedido apenas para um beneficiário por núcleo familiar;
- VI. família estar em situação de pobreza com renda per capita declarada em Cadúnico de até 25% do salário mínimo;
- VII. não receber benefício da Previdência Social;
- VIII. estar cadastrado no PAT;
- IX. não receber Benefício Prestação Continuada - BPC;
- X. ser brasileiro nato ou naturalizado.

10. Os inscritos, em condições para participar do Programa, deverão participar de processo seletivo que seguirá, pela ordem, os seguintes critérios de preferência:

- I. mulheres arrimo de família,
- II. maior tempo de desemprego;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

- III. menor renda per capita familiar;
- IV. maior número de dependentes;
- V. maior idade;
- VI. Pessoa que nunca participou de edições anteriores do Programa.

11. Das atividades do bolsista no Programa:

- I. A participação do bolsista no Programa implica na colaboração, mediante prestação de serviços gerais a serem indicados pela comissão;
- II. O município definirá as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, desde que não apresente risco a integridade física. Podendo ser limpeza e manutenção dos equipamentos públicos ou setor administrativo;
- III. O local de atividade deverá ser preferencialmente no bairro em que reside, ou em locais a serem indicados pela comissão.
- IV. As atividades realizadas pelo bolsista não devem substituir a mão de obra dos servidores públicos, nem tão pouco a rotatividade de mão-de-obra;
- V. O município fornecerá: materiais, equipamentos e ferramentas, bem como os recursos humanos necessários à coordenação/supervisão destas atividades;
- VI. Em hipótese alguma, é caracterizado vínculo empregatício, eis que o programa é de caráter assistencial e de qualificação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

12. O Programa, "PG Trabalho, Renda e Qualificação", ofertará curso de qualificação para os participantes do programa na modalidade presencial, com duração de 40 a 80 horas. As horas do curso de qualificação estarão inclusas na jornada de atividades de trabalho.

13. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Programa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

- 14.** O cidadão convocado que não se apresentar no local e prazo estipulado para assinatura do termo de Adesão e conferência da documentação, não será ativado no Programa.
- 15.** O bolsista poderá desistir do Programa a qualquer momento, abrindo mão da qualificação e bolsa auxílio, de livre e espontânea vontade, desde que seja assinado o Termo de Desistência, informando o motivo.
- 16.** O bolsista poderá ser desligado quando faltar injustificadamente ao trabalho que lhe for delegado por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período do contrato;
- 17.** O bolsista poderá ser desligado quando deixar de comparecer, injustificadamente à qualificação profissional ou ao curso de capacitação;
- 18.** O bolsista poderá ser desligado quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa
- 19.** O bolsista poderá ser desligado caso saia da condição de desempregado ou passe a obter outra fonte de renda
- 20.** Os participantes excluídos do Programa “PG Trabalho, Renda e Qualificação” por má conduta ficarão impedidos de participar por quatro edições consecutivas.
- 20.1** Considera-se má conduta qualquer comportamento que cause prejuízo ao andamento das atividades, à disciplina, ao patrimônio público ou ao cumprimento das orientações fornecidas, conforme apuração e decisão da autoridade responsável pela gestão do Programa
- 20.2** Nos casos de prática de furto, devidamente comprovada por decisão judicial transitada em julgado, o participante será impedido definitivamente de retornar ao Programa.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

20.3 Fica proibido o ingresso de participantes em nova edição do Programa que, no ato da inscrição ou na data de início das atividades, estejam afastados ou apresentem atestado médico, sendo a inscrição automaticamente cancelada, sem a concessão de bolsa-auxílio ou qualquer benefício.

20.4 O participante não estará impedido de ingressar no Programa quando o afastamento decorrer de evento imprevisível ocorrido após o efetivo início das atividades.

20.5 O afastamento por motivo de saúde, após o início das atividades, devidamente comprovado por atestado médico, não implicará a suspensão do pagamento da bolsa-auxílio.

21 As ausências injustificadas dos participantes do Programa “PG Trabalho, Renda e Qualificação”, assim consideradas aquelas não acompanhadas de atestado médico, não poderão ser compensadas em nenhum momento da edição em andamento.

22 A ausência injustificada não se confunde com o afastamento por motivo de saúde previsto no 22.2, supra, aplicando-se a este último, quando caracterizado, as regras específicas nele estabelecidas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.2 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAI - Secretaria de Assuntos Institucionais

23.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

23.5 Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela comissão do Programa “PG Trabalho, Renda e Qualificação”.

Praia Grande, 08 de outubro de 2026

JOÃO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Municipal de
Assuntos Institucionais.